



## **EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO PARA 2027**

A Associação Educacional Nossa Escola, inscrita sob o CNPJ 78.675.485/0001-00 pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Olindo Setti, nº 1338, Pinheiros, Pato Branco, Paraná, em consonância com a Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, publica o PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO Integrais (100% da anuidade) e Parciais (50% da anuidade) para o ano letivo de 2027 que ocorrerá no período de **26 de agosto a 28 de setembro de 2026**.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Bolsas de Estudo serão destinadas aos alunos e cidadãos em geral interessados em estudar na Associação Educacional Nossa Escola, cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica.

A participação no PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, ano 2027, como possibilidade exclusiva para deferimento de solicitação de bolsas de estudo, está condicionada à comprovação documental do perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a), desde que se enquadrem nas condições socioeconômicas previstas na Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e respeitem os critérios estipulados no presente Edital e seu cronograma de execução, respeitado o limite e a disponibilidade de vagas para bolsistas ofertadas pela Nossa Escola.

A concessão e a manutenção da bolsa de estudo pressupõem, além do atendimento aos requisitos socioeconômicos previstos na legislação vigente, a adesão do aluno e de seus pais ou responsáveis legais à proposta pedagógica, às premissas institucionais, ao Regimento Escolar, ao Estatuto e às normas da Associação Educacional Nossa Escola.

A condição de bolsista não afasta os deveres educacionais, institucionais, associativos e financeiros aplicáveis às famílias integrantes da Associação, devendo os pais ou responsáveis manter efetiva cooperação com a Escola no acompanhamento do processo de aprendizagem, desenvolvimento e formação integral do aluno.

A família candidata declara, ao participar do presente Processo Seletivo, ter ciência de que a bolsa de estudo constitui benefício educacional condicionado à manutenção dos requisitos legais e ao cumprimento, durante todo o período de sua vigência, das condições estabelecidas neste Edital.

#### **Informações importantes:**

- a) A bolsa de estudo integral (100%) só poderá ser concedida a candidato(a) cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.
- b) bolsa de estudo parcial (50%) só poderá ser concedida a candidato(a) cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacional.
- c) Para participar PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO é obrigatória a entrega de todos os documentos para comprovação das informações prestadas na ficha socioeconômica no ato da solicitação.

d) A falta de algum documento, a inidoneidade, a omissão ou prestação de informações falsas e/ou incorretas na ficha socioeconômica acarretará o indeferimento da solicitação ou cancelamento da bolsa de estudo a qualquer momento.

e) Os pais ou responsável legal do(a) candidato(a) a bolsa de estudo, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas prestadas, bem como nos casos de descumprimento das normas previstas no Regimento da Nossa Escola.

f) A partir de 2018 o Programa “Bolsista Nossa Escola” passou a ser a única e exclusiva forma de concessão de bolsas de estudo pela Associação Educacional Nossa Escola, feita sempre através de Edital de Chamamento e Processo Seletivo, segundo critérios prévios, impessoais e legais, ficando revogados todos os atos e disposições em contrário.

g) A concessão de bolsas de estudo segundo os processos e critérios do Programa “Bolsista Nossa Escola” não recai nem incide sobre os débitos anteriores, não conferindo quitação, perdão ou desconto em quaisquer dívidas já existentes, referentes a alunos ou ex-alunos, matriculados ou não atualmente na Nossa Escola. A existência de débitos anteriores perante a Associação Educacional Nossa Escola impede a concessão ou renovação da bolsa enquanto não houver sua integral regularização, sem prejuízo de eventual forma de regularização expressamente aceita pela Associação. A posterior concessão de bolsa não importará quitação, remissão, novação, perdão ou desconto dos débitos anteriores.

h) Pelo presente Edital a bolsa de estudo será concedida para o ano letivo de 2027, não sendo automaticamente renovada para o ano seguinte em nenhuma hipótese, sendo necessária nova solicitação pelo candidato/aluno interessado, com nova avaliação socioeconômica anual, segundo os critérios da lei.

i) A bolsa de estudo é conferida sempre em caráter individual, pessoal e intransferível. Não sendo possível sua transferência, nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar, que já frequente ou venha a frequentar a Nossa Escola.

j) Caso o aluno bolsista deixe de frequentar a Nossa Escola ou perca a bolsa de estudo, a vaga de bolsista deverá ser preenchida pelo Processo Seletivo anual vigente, segundo os critérios legais e do respectivo Edital, observada a ordem da lista de espera e a disponibilidade de vaga na respectiva turma.

## **1. DIVULGAÇÃO**

O presente Edital estará disponível e afixado em mural na Secretaria e divulgado nas redes sociais da Nossa Escola.

## **2. DAS VAGAS OFERECIDAS**

No ano de 2027 serão oferecidas vagas destinadas ao Ensino Fundamental I (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) respeitada a disponibilidade de vagas por turma e, não havendo inscrições para o Ensino Fundamental, ou não supridas as vagas, serão abertas vagas para a Educação Infantil respeitando a disponibilidade de vagas por turma.

A quantidade e a distribuição das bolsas observarão, além da disponibilidade de vagas por turma, as exigências previstas na legislação aplicável à Associação Educacional Nossa Escola.

Os candidatos avaliados com parecer socioeconômico condizente para o deferimento de bolsa de estudo, mas que se encontrem em lista de espera por falta de vaga/disponibilidade, poderão ser

chamados a qualquer momento, caso haja abertura de novas vagas disponíveis para o ano de 2027, respeitada a ordem de classificação.

### 3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

Os pais ou responsável legal do candidato(a) deverão:

1. Solicitar a Ficha Socioeconômica através do whatsapp da Nossa Escola (46) 98400-0874;
2. Preencher completamente a Ficha socioeconômica conforme a realidade do grupo familiar, datando e assinando;
3. Entregar a Ficha Socioeconômica na secretaria da Nossa Escola, dentro do período estipulado no presente Edital, com as cópias simples de todos os documentos que comprovem as informações constantes da Ficha Socioeconômica, conforme relação no Item 5 desse edital;
4. A inscrição para o processo seletivo somente considera-se feita com o protocolo de entrega da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e acompanhada da documentação obrigatória completa, efetuada impreterivelmente dentro do prazo estipulado neste Edital;
5. Não serão realizadas inscrições via WhatsApp ou outras plataformas digitais.

### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

A documentação entregue servirá de subsídio para a análise socioeconômica, podendo ser complementada através de entrevista com o responsável e/ ou visita domiciliar realizada pela Nossa Escola, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa de estudo, com finalidade de complementar às informações prestadas, podendo também ser solicitado outros documentos para complementar as informações caso necessário, ou mesmo poderá a escola se valer de outros documentos que tenha acesso ou mesmo poderá a escola se valer de outros documentos que tenha acesso desde que pertinentes e necessários à aferição da situação socioeconômica declarada.

Os documentos e informações pessoais, familiares, financeiros e patrimoniais apresentados serão utilizados para as finalidades relacionadas ao Processo Seletivo, concessão, manutenção, fiscalização e comprovação das bolsas de estudo e cumprimento das obrigações legais da Associação, com acesso restrito às pessoas que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições.

A Nossa Escola realizará análise e avaliação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a), tendo como referência:

- **Grupo Familiar:** Entende-se por grupo familiar, para os fins deste Edital, o conjunto de pessoas que residam no mesmo domicílio do(a) candidato(a) e que contribuam para a renda familiar ou dela dependam para o atendimento de suas despesas, considerada a realidade socioeconômica efetivamente comprovada pela família e a legislação vigente.

- **Renda per capita familiar:** A renda per capita familiar é calculada com base na totalidade da renda bruta familiar mensal auferida por todos os membros do grupo familiar (valor bruto auferido): da venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários,

proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado através de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar e de eventuais ajudas de custo, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

- **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:

1. Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores.

2. Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do menor, acrescida do valor correspondente à pensão alimentícia.

Nos casos de guarda compartilhada, a composição do grupo familiar e da renda familiar será aferida considerando a residência habitual do(a) candidato(a), a efetiva participação de cada genitor no seu sustento, eventual obrigação alimentar e as demais circunstâncias socioeconômicas comprovadas documentalmente. A Comissão poderá solicitar documentação de ambos os genitores quando necessária à adequada aferição da realidade socioeconômica do candidato.

- O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

Compete à Associação Educacional Nossa Escola aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a), nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e demais normas aplicáveis.

Também, a entidade reserva-se o direito de convocar a família para dirimir dúvidas que surgirem durante a análise documental.

Após a análise documental e socioeconômica a Nossa Escola emitirá parecer orientando o percentual de bolsa de estudo a ser concedida, até o limite do número de vagas para bolsas disponíveis na instituição.

A análise será realizada pela Comissão de Análise de Bolsas de Estudo, composta por membros designados pelo Conselho Diretor, cabendo-lhe examinar a documentação, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários e elaborar o parecer socioeconômico e a classificação dos candidatos.

## **5. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:**

1. Ficha Socioeconômica preenchida e assinada pelo responsável legal;
2. RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar ou Certidão de Nascimento para crianças sem RG;
3. Comprovante de residência;
4. Declaração de Imposto de Renda (última) para os maiores de 18 anos e de ambos os genitores; se isento, preencher a Declaração de Isenção do Imposto de Renda, conforme modelo (para os maiores

de 18 anos) e imprimir informação da consulta no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) no link Consulta as Restituições do IRPF;

5. Informar dados bancários dos genitores e apresentar informe de rendimentos emitido pela instituição bancária referente ao período de janeiro a dezembro do ano anterior (2025), com data de emissão atual, comprovando a necessidade da isenção do imposto de renda;

6. Informar se é sócio de pessoa jurídica e, em caso positivo, remeter cópia dos atos constitutivos e última alteração de contrato social;

7. Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar. Cópia das páginas: Identificação com fotografia, qualificação civil, último contrato assinado e da página seguinte em branco; ou os correspondentes registros da Carteira de Trabalho Digital;

8. Caso não tenha feito a Carteira de Trabalho entregar Declaração informando que não possui esse documento;

9. Certidão de Casamento dos responsáveis; ou se União Estável, Escritura Pública, ou declaração assinada por ambos e reconhecida firma no cartório;

10. Comprovante de separação ou divórcio: Certidão de casamento com Averbação ou Declaração de separação dos ex-cônjuges assinada;

11. Certidão de óbito, caso um dos pais ou responsáveis tenha falecido;

12. Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar termo judicial ou do Conselho Tutelar.

## **5.1 Comprovantes de Rendimentos**

Cópias 5.1.1 Se Assalariado /Jovem Aprendiz:

- Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento (contracheques);
- Se comissionado e/ou recebendo horas extras, os seis últimos contracheques;

### **5.1.2 Trabalhador Informal / Eventual:**

- Apresentar Declaração de Renda Informal constando atividade realizada e valor percebido, conforme modelo em anexo.

### **5.1.3 Autônomo ou Profissional Liberal:**

- DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original) e Guia de Recolhimento de INSS dos últimos três meses.

### **5.1.4 Aposentadoria/Pensão/Benefícios, etc.:**

- Extrato de pagamento de benefício (último) retirado do site da Previdência Social [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) ou Extrato do banco que conste nome, valor e data.

### **5.1.5 Pensão Alimentícia:**

- Apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, constando para qual filho, o nome do pai e valor recebido. Caso não receba pensão: Declaração de Não recebimento de pensão alimentícia.

### **5.1.6 Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:**

- DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original);
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega);
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica 2025 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega);
- Contrato Social (com todas as alterações atualizadas).

#### **5.1.7 Produtor Rural:**

- Deve ser apresentada a relação das vendas nos últimos doze meses constantes no talão de produtor.
- Declaração do Sindicato Rural, constando valor recebido pela venda dos produtos nos últimos doze meses.

#### **5.1.8 Estagiário:**

- Cópia do contrato do estágio indicando o valor da bolsa auxílio recebido, nome da empresa, data, etc.

#### **5.1.9 Se está recebendo Seguro Desemprego:**

- Cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Cópia da rescisão contratual;
- Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

#### **5.1.10 Não exerce atividade remunerada e/ou está desempregado (maior de 18 anos):**

- Declaração de Sem Renda;
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, contendo os vínculos empregatícios e remunerações referentes aos últimos 12 meses, obtido pelos canais oficiais da Previdência Social.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Na hipótese de que o número de candidatos inscritos que cumpram os critérios previstos supere o número de bolsas de estudo ofertadas no presente Edital para o ano letivo de 2027, as bolsas de estudo serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, **na seguinte ordem de prioridade:**

1. Alunos que tenham usufruído de bolsa de estudo na Nossa Escola no ano anterior, desde que participem do PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, estejam quites com as obrigações sociais e financeiras; possuam frequência escolar acima de 90% - quando não, que sejam justificadas nos termos da lei, participem de todas as atividades pedagógicas das quais foram orientados pela Equipe Pedagógica e façam jus aos critérios legais e cumpram todos os requisitos do Edital emitido anualmente, inclusive as condições de manutenção da bolsa relacionadas à cooperação da família com as orientações pedagógicas e institucionais da Nossa Escola;
2. Menor renda per capita;

3. Melhor desempenho disciplinar e escolar, quando aplicável (exceto para os candidatos do 1º Ano do Ensino Fundamental e da Educação Infantil);
4. Melhor histórico de cumprimento, pelo aluno e por sua família, das obrigações pedagógicas, institucionais e associativas previstas no Regimento Escolar, no Estatuto e no Edital, quando se tratar de aluno já matriculado na Nossa Escola, não se confundindo eventual dificuldade de aprendizagem, isoladamente considerada, com descumprimento dessas obrigações;
5. Residir próximo à Nossa Escola, quando a proximidade representar circunstância relevante à efetiva frequência e participação do aluno nas atividades escolares, servindo como critério subsidiário de desempate;
6. Persistindo empate entre candidatos após a aplicação dos critérios anteriores, serão consideradas outras situações objetivas de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovadas e registradas no parecer da Comissão de Análise de Bolsas de Estudo;

Os candidatos que não conseguirem a vaga desejada ficarão em lista de espera. Os que estiverem na lista de espera poderão ser chamados caso haja necessidade de complementação das vagas disponíveis no ano letivo em vigor, **respeitada a ordem de classificação**.

## 7. RESULTADO

Segundo os critérios acima estabelecidos, a Secretária do Conselho Diretor da Associação Educacional Nossa Escola elaborará a **Comissão de Análise de Bolsas de Estudo** elaborará a lista de aprovados para concessão das bolsas de estudo para o ano letivo 2027 e a lista de espera, acompanhadas das respectivas análises socioeconômicas que justificam e validam a concessão das bolsas.

Antes de sua divulgação, o resultado da análise socioeconômica, a classificação e as listas de aprovados e de espera serão submetidos à Presidente do Conselho Diretor da Associação Educacional Nossa Escola, para análise e homologação.

Após homologação pelo Conselho Diretor, o resultado do Processo Seletivo será comunicado individualmente pela Secretaria da Nossa Escola, segundo a Lista de Aprovados. Para isso, será feito o contato por meio do telefone informado na Ficha de Inscrição conforme cronograma divulgado no Edital.

O resultado do processo seletivo, bem como as listas de aprovados e de espera são públicos e estarão à disposição dos interessados na secretaria da Nossa Escola.

O resultado será comunicado individualmente e poderá ser disponibilizado mediante número de protocolo do candidato, preservando-se a identidade dos candidatos e a confidencialidade das informações socioeconômicas apresentadas.

## 8. RECURSO

Os candidatos que tiverem seu requerimento indeferido, e que se sentirem prejudicados, poderão solicitar nova análise, acompanhada de documentos que fundamentem suas razões.

A fase de recurso não poderá ser utilizada para simples complementação da documentação, mas sim para corrigir eventuais erros ou falhas na análise dos documentos apresentados e/ou dos critérios de seleção. Os recursos serão analisados e decididos pelo Conselho Diretor.

A decisão do recurso será definitiva, não havendo possibilidade de novo recurso no âmbito administrativo da Associação.

## **9. RESULTADO DO RECURSO**

Será comunicado o resultado do recurso por meio do contato informado na Ficha de Inscrição no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## **10. MATRÍCULA**

A matrícula dos candidatos selecionados pelo Programa de Bolsas de Estudo deverá ser efetuada na Secretaria da Nossa Escola rigorosamente conforme o cronograma do Programa.

- A confirmação da matrícula do candidato pelo Programa “Bolsista Nossa Escola” para o ano letivo em vigor está condicionada ao resultado do processo seletivo e da existência de vagas disponíveis.
- Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em lista de espera o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa plausível, nos dias fixados para matrícula segundo o calendário do Programa.

A efetivação da matrícula e da bolsa fica condicionada, ainda, à inexistência de débitos vencidos perante a Associação Educacional Nossa Escola ou à sua prévia regularização na forma expressamente aceita pela Associação.

## **11. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

A Nossa Escola poderá cancelar unilateralmente a bolsa de estudo concedida pelo Programa “Bolsista Nossa Escola” (ou seja, cancelar a gratuidade escolar no mesmo ano letivo em que foi concedida) quando ocorrer perda dos requisitos legais ou descumprimento das condições previstas neste Edital, no Estatuto, no Regimento Escolar ou nas premissas institucionais da Nossa Escola, se:

- I. O bolsista deixar de efetivar matrícula no prazo determinado pela Escola;
- II. O bolsista deixar de manter frequência regular às aulas e atividades educacionais previstas, especialmente quando não observada a frequência mínima estabelecida pela legislação ou aquela exigida para manutenção da bolsa nos termos deste Edital, ressalvadas as faltas devidamente justificadas. A dificuldade de aprendizagem ou o baixo rendimento escolar, isoladamente considerados, não constituirão causa automática de cancelamento da bolsa. A recusa injustificada ou reiterada do aluno ou de seus responsáveis em aderir às medidas de acompanhamento, apoio e intervenção indicadas pela Equipe Pedagógica poderá, entretanto, caracterizar descumprimento das condições de manutenção da bolsa;
- III. O bolsista deixar, de forma injustificada ou reiterada, de comparecer às aulas de apoio, reforço, acompanhamento ou demais atividades pedagógicas indicadas pela



- Equipe Pedagógica quando consideradas necessárias ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento;
- IV. Quando, diante de dificuldades pedagógicas, comportamentais, de desenvolvimento, aprendizagem ou outras situações identificadas no ambiente escolar, houver indicação fundamentada da Equipe Pedagógica e/ou Multidisciplinar para avaliação complementar por profissional especializado e a família, sem justificativa plausível, deixar de adotar as providências necessárias ou de apresentar retorno à Escola no prazo estabelecido; O retorno exigido pela Escola não pressupõe necessariamente a apresentação de diagnóstico ou laudo conclusivo, mas a demonstração de que a família adotou as providências recomendadas e está cooperando com as medidas necessárias ao adequado acompanhamento da criança. Havendo dificuldade comprovada de acesso ao profissional, demora de atendimento ou outra circunstância relevante, a Escola poderá conceder prazo adicional.
  - V. O bolsista praticar atos de indisciplina recorrentes, especialmente quando, após orientação e adoção das medidas pedagógicas cabíveis, persistirem comportamentos incompatíveis com as normas previstas no Regimento Escolar e com as premissas institucionais da Nossa Escola.
  - VI. O bolsista desrespeitar as normas contidas no Regimento Escolar, observada a gravidade ou reiteração da conduta e as medidas pedagógicas e disciplinares aplicáveis.
  - VII. Comprovada inidoneidade ou falsidade de documento ou de informação prestada pelos pais ou responsável legal do aluno/candidato, a qualquer tempo;
  - VIII. Ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos legais e/ou contidos neste Edital;
  - IX. IX. A família deixar, sem justificativa plausível, de aderir ao Lanche Coletivo, reconhecido como prática integrante da proposta pedagógica e das premissas institucionais da Nossa Escola, destinada à promoção da alimentação saudável, convivência, integração e formação de hábitos alimentares no ambiente escolar.
  - X. A família, enquanto associada à Associação Educacional Nossa Escola, deixar, de forma reiterada e sem justificativa plausível, de participar e colaborar com as ações, atividades, eventos, mutirões, comissões e demais iniciativas promovidas pela Associação, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, integração, organização e desenvolvimento das atividades institucionais da Nossa Escola. Para fins deste item, será considerada a participação da família ao longo do período letivo, observadas sua disponibilidade pessoal e as circunstâncias justificadamente apresentadas, não caracterizando descumprimento a ausência pontual em determinada atividade ou evento.
  - XI. Ocorrer inadimplência das obrigações financeiras assumidas perante a Associação Educacional Nossa Escola, inclusive, no caso de bolsa parcial, da parcela da mensalidade não abrangida pela bolsa e das demais obrigações regularmente assumidas e não abrangidas pela gratuidade, após comunicação da pendência ao responsável e concessão de prazo para sua regularização.
  - XII. Transferência ou cancelamento de matrícula.

### **11.1 PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO**

Nas hipóteses relacionadas ao descumprimento das obrigações pedagógicas, institucionais, associativas ou financeiras, a família será previamente comunicada acerca da situação verificada, sempre que a natureza da hipótese permitir, sendo-lhe oportunizada a apresentação de justificativa, esclarecimento e/ou regularização no prazo estabelecido pela Nossa Escola.

Persistindo o descumprimento de forma injustificada, ou havendo reiteração da conduta após orientação anterior, a bolsa poderá ser cancelada mediante decisão fundamentada da Associação.

A exigência de comunicação prévia não impede o cancelamento imediato nas hipóteses de falsidade ou fraude documental, perda objetiva dos requisitos legais, transferência ou cancelamento de matrícula ou outra situação cuja natureza torne impossível a manutenção do benefício.

As condições previstas neste item têm por finalidade assegurar que a concessão da bolsa seja acompanhada do efetivo compromisso da família e do aluno com a proposta educacional e institucional da Nossa Escola, não se destinando a penalizar dificuldades de aprendizagem, situações pessoais justificadas ou circunstâncias alheias à vontade da família.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A concessão de bolsas de estudo pela Nossa Escola dar-se-á exclusivamente por meio do Programa de Bolsas de Estudos veiculado no presente Edital 2027, e assim sucessivamente por editais a serem publicados anualmente para esta finalidade, sempre seguindo critérios socioeconômicos legais e previamente estipulados.

A concessão de bolsas de estudo tem validade anual, exclusivamente para o ano/período letivo requerido na solicitação pelo candidato interessado, em atendimento ao edital para concessão de bolsas.

É de inteira responsabilidade do(a) responsável pelo candidato acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes ao processo seletivo, obtendo as informações junto à secretaria da Escola.

O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, a avaliação da socioeconômica, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo candidato e nos critérios para concessão ou manutenção da bolsa, em caso de renovação de bolsa.

Ao realizar a inscrição/solicitação, o(a) responsável legal do (a) candidato(a) reconhece estar de acordo com as condições estabelecidas neste Edital pela instituição de ensino para este programa de concessão de bolsas de estudo. Candidatos a Bolsas de Estudos parciais (50%) e integrais (100%) não podem ter débitos com a Escola.

Para os fins do parágrafo anterior, eventual débito deverá estar integralmente regularizado até a efetivação da matrícula do bolsista, ressalvada forma diversa de regularização expressamente aceita pela Associação. A concessão de bolsa não produz quitação, perdão, remissão, novação ou desconto sobre débitos anteriores.

No caso das bolsas parciais, a manutenção do benefício fica condicionada ao pagamento regular e pontual da parcela da mensalidade não abrangida pela bolsa, bem como das demais obrigações financeiras assumidas pela família e não compreendidas na gratuidade.

As Bolsas de Estudo integrais e parciais incidem sobre as mensalidades e a matrícula, não cobrindo despesas repassadas pela Escola, como material escolar, material didático, seguro escolar, excursões, passeios, presentes, projetos, atividades, disciplinas extras e materiais escolares.

A concessão da bolsa de estudo não dispensa o aluno e sua família do cumprimento das normas, premissas e práticas pedagógicas e institucionais adotadas pela Nossa Escola, aplicáveis aos demais alunos e associados, ressalvadas as adaptações individuais justificadamente necessárias.

A Comissão de Análise de Bolsas de Estudo será composta por membros do Conselho Diretor e poderá contar com a participação da Direção da Nossa Escola, todos designados pela Presidente do Conselho Diretor, competindo-lhe analisar a documentação e as informações socioeconômicas apresentadas, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários e elaborar os pareceres e a classificação dos candidatos segundo os critérios deste Edital.

Não poderá integrar a Comissão de Análise de Bolsas de Estudo pessoa que seja candidata à concessão ou renovação de bolsa de estudo para filho, dependente ou pessoa integrante de seu grupo familiar, assegurando-se a imparcialidade, a impessoalidade e a confidencialidade do processo seletivo.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Análise de Bolsas de Estudo, em conjunto com a Presidente do Conselho Diretor da Associação Educacional Nossa Escola, observados os critérios legais, socioeconômicos e institucionais previstos neste Edital, ficando revogadas as disposições em contrário.

Todos os envolvidos no processo de seleção deverão preservar a confidencialidade das informações pessoais, financeiras, patrimoniais e socioeconômicas às quais tenham acesso em razão de suas atribuições.

Pato Branco, 26 de agosto de 2026.

#### **CRONOGRAMA – PROGRAMA “BOLISTA NOSSA ESCOLA” 2027**

**Publicação do Edital:** 26/08/2026 (quarta-feira)

**Inscrições:** De 26/08/2026 (quarta-feira) a 14/09/2026 (segunda-feira)

**Local para entrega da documentação:** Secretaria da Nossa Escola

**Horário:** das 13h30min às 17h30min

**Resultado do Processo Seletivo:** 22/09/2026 (terça-feira)

**Recursos:** 23/09/2026 (quarta-feira)

**Resultado do Recurso para quem solicitou:** 28/09/2026 (segunda-feira)

**Matrículas para bolsistas:** 28 e 29/09/2026 na Secretaria da Nossa Escola.

**Vanessa Celine Brustolin Soligo**  
*Presidente do Conselho Diretor*